



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6673 - Sexta-feira, 7 de janeiro de 2022  
Divulgação: Sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 Publicação: Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

## EDIÇÃO EXTRA

### EXECUTIVO

### Leis

**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**LEI Nº 12.951, DE 07 DE JANEIRO DE 2022, que "autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE)."**

LEI Nº 12.951, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4232\\_ce\\_347377\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4232_ce_347377_1.pdf)

**LEI Nº 12.952, DE 07 DE JANEIRO DE 2022, que "autoriza a aquisição de vagas na Educação Infantil – Etapa Creche, junto a Instituições e Escolas Privadas de Ensino de Educação Infantil com fins lucrativos, para crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica."**

LEI Nº 12.952, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4232\\_ce\\_347378\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4232_ce_347378_1.pdf)

### Decretos

**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**DECRETO Nº 21.321, DE 07 DE JANEIRO DE 2022, que "abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 61.382.931,49 (sessenta e um milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos)."**

DECRETO Nº 21.321, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4232\\_ce\\_347376\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4232_ce_347376_1.pdf)

## **EXECUTIVO PESSOAL**

### **Portarias**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os membros JESSÉ MOACIR FARIA OLIVEIRA, matrícula 392100/2; Coordenador de Artes Cênicas, LUCIANO SILVEIRA ESCOBAR, matrícula 1083589/1, Assistente Administrativo, RAFAEL DA SILVEIRA VELHO, matrícula 1571036/1, Coordenador, e LUCAS RAFAEL MERCANTI VASCONCELLOS, 103928/1, Diretor, para comporem a Comissão de Homologação das Eleição dos Representantes da População Organizada, a partir das regiões do Orçamento Participativo no Conselho Municipal de Cultura, conforme Lei Complementar nº 399/1997, Decreto nº 11.738/1997 e Decreto nº 12.403/1999, através da Portaria 002 de 05/01/2022 (Processo 19.0.000110769-3).

## **DOCUMENTOS OFICIAIS**

### **Documentos Oficiais**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

## EDITAL 001/2022

### ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

#### PROCESSO 19.0.000110769-3

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA (SMGOV) TORNAM PÚBLICA A ABERTURA DE PRAZO PARA ELEIÇÃO dos 17 (dezesete) membros Titulares e 17 (dezesete) Suplentes do Conselho Municipal de Cultura de Porto Alegre, conforme cronograma disponibilizado neste Edital, Representantes da População Organizada de cada uma das 17 (dezesete) regiões do Orçamento Participativo, para o Mandato 2022-2023, a realizarem-se na forma das Leis Complementares 399/1997 e 661/2010; Decreto 11.738/1997 e deste Edital, o qual será disponibilizado na página da Secretaria Municipal da Cultura e no Diário Oficial de Porto Alegre. Para esclarecimento de dúvidas, enviar e-mail para editaiscmc2021@gmail.com.

### 1. DAS REGIÕES

São as seguintes as regiões do Orçamento Participativo, e respectivos bairros:

1. Região HUMAITÁ/NAVEGANTES, abrangendo os bairros Anchieta, Farrapos, Humaitá, Navegantes e São Geraldo.
2. Região NOROESTE, abrangendo os bairros Boa Vista, Cristo Redentor, Higienópolis, Jardim Itú, Jardim Lindóia, Jardim São Pedro, Passo Daria, Santa Maria Goretti, São João, São Sebastião, Vila Floresta e Vila Ipiranga.
3. Região LESTE, abrangendo os bairros Bom Jesus, Chácara das Pedras, Jardim Carvalho, Jardim do Salso, Jardim Sabará, Morro Santana, Três Figueiras e Vila Jardim.
4. Região LOMBA DO PINHEIRO, abrangendo os bairros Agronomia e Lomba do Pinheiro.
5. Região NORTE: Bairro Sarandi.
6. Região NORDESTE: Bairro Mário Quintana.
7. Região PARTENON, abrangendo os bairros Cel. Aparício Borges, Partenon, Santo Antônio, São José e Vila João Pessoa.
8. Região RESTINGA: Bairro Restinga.
9. Região GLÓRIA, abrangendo os bairros Belém Velho, Cascata e Glória.
10. Região CRUZEIRO, abrangendo os bairros Medianeira e Santa Tereza.
11. Região CRISTAL: Bairro Cristal.
12. Região CENTRO-SUL, abrangendo os bairros Camaquã, Campo Novo, Cavalhada, Nonoai, Teresópolis e Vila Nova.
13. Região EXTREMO SUL, abrangendo os bairros Belém Novo, Chapéu do Sol, Lageado, Lami e Ponta Grossa.
14. Região EIXO BALTAZAR, abrangendo os bairros Passo das Pedras e Rubem Berta.
15. Região SUL, abrangendo os bairros Espírito Santo, Guarujá, Hípica, Ipanema, Pedra Redonda, Serraria, Tristeza, Vila Assunção e Vila Conceição.
16. Região CENTRO, abrangendo os bairros Auxiliadora, Azenha, Bela Vista, Bom Fim, Centro Histórico, Cidade Baixa, Farroupilha, Floresta, Independência, Jardim Botânico, Menino Deus, Moinhos de Vento, Mont Serrat, Petrópolis, Praia de Belas, Rio Branco, Santa Cecília e Santana.
17. Região ILHAS: Bairro Arquipélago (Ilha das Flores, da Pintada, do Pavão e Ilha Grande dos Marinheiros).

### 2. DA ELEIÇÃO

A eleição dos Representantes ocorrerá conforme segue:

2.1. A Secretaria Municipal da Cultura e a Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política (SMGOV), através das estruturas "Prefeitura nos Bairros", vêm tornar públicas as datas e os locais em que serão realizadas as plenárias dos Núcleos ou Comissão de Cultura e dos Fóruns Regionais do Orçamento Participativo (FROP) de cada região, para fins deste Edital, na forma remota ou presencial, devendo constar obrigatoriamente na pauta da reunião, divulgada com antecedência, o assunto "Eleições para o Conselho Municipal de Cultura".

2.2 As plenárias serão realizadas pelas regiões nas seguintes datas e locais:

REGIÃO	DATA	ENDEREÇO/LINK
01 – Humaitá -Navegantes	22/02/2022	Subprefeitura Humaitá - Av. Cairú nº 721
02 – Noroeste	07/02/2022	<a href="https://municipiopoa.webex.com/municipiopoa-pt/j.php?MTID=md123f74ba36d90913f92585955cbd18d">https://municipiopoa.webex.com/municipiopoa-pt/j.php?MTID=md123f74ba36d90913f92585955cbd18d</a>
03 - Leste	21/02/2022	Subprefeitura Leste - Rua São Felipe, 144 – Bom Jesus
04 – Lomba do Pinheiro	21/02/2022	<a href="https://municipiopoa.webex.com/municipiopoa-pt/j.php?MTID=mf3ceec81080662e763e871ddf5b979957">https://municipiopoa.webex.com/municipiopoa-pt/j.php?MTID=mf3ceec81080662e763e871ddf5b979957</a>
05 – Norte	10/02/2022	<a href="https://municipiopoa.webex.com/municipiopoa-pt/j.php?MTID=m80c8cc582fb2e9a83cb4ab45f7de65e8">https://municipiopoa.webex.com/municipiopoa-pt/j.php?MTID=m80c8cc582fb2e9a83cb4ab45f7de65e8</a>
06 – Nordeste	03/02/2022	<a href="https://municipiopoa.webex.com/municipiopoa-pt/j.php?MTID=mfc571afa7a05b780517fc82de538c4c0">https://municipiopoa.webex.com/municipiopoa-pt/j.php?MTID=mfc571afa7a05b780517fc82de538c4c0</a>

07 – Partenon	07/02/2022	Subprefeitura Partenon - Av. Bento Gonçalves, 6670
08 – Restinga	21/02/2022	Sede do núcleo esperança Endereço - Av. João Antônio Silveira, 2500, Restinga
09 – Glória	22/02/2022	Subprefeitura Glória - Rua Cel Neves 555
10 – Cruzeiro	22/02/2022	<a href="https://municipiopo.webex.com/municipiopo-pt/j.php?MTID=m0bebbd4920400231767cff7d9307254b">https://municipiopo.webex.com/municipiopo-pt/j.php?MTID=m0bebbd4920400231767cff7d9307254b</a>
11 – Cristal	14/02/2022	ASSAC Associação dos Amigos do Cristal - Rua Curupaiti, 925
12 – Centro-Sul	09/02/2022	CECOPAM – Rua Arroio Grande, 50
13 – Extremo-Sul	09/02/2022	Subprefeitura Extremo Sul – Av. Des. Jorge Mello Guimarães, 12
14 – Eixo Baltazar	16/02/2022	<a href="https://municipiopo.webex.com/municipiopo-pt/j.php?MTID=m70f98ea277c97796ab671cb8eed8c796">https://municipiopo.webex.com/municipiopo-pt/j.php?MTID=m70f98ea277c97796ab671cb8eed8c796</a>
15 – Sul	22/02/2022	<a href="https://municipiopo.webex.com/municipiopo-pt/j.php?MTID=mbf4dce09ba91681c0d6ace5b97811dc5">https://municipiopo.webex.com/municipiopo-pt/j.php?MTID=mbf4dce09ba91681c0d6ace5b97811dc5</a>
16 – Centro	09/02/2022	Casa dos Conselhos – Av. João Pessoa, 1110
17 – Ilhas	17/02/2022	Subprefeitura Ilhas – Rua Capitão Coelho - Praça Salomão Pires de Abraão s/nº

2.3. As referidas plenárias, assim como as candidaturas, serão abertas a qualquer cidadão da região.

2.4. Nas regiões onde existirem Núcleos ou Comissões de Cultura atuantes, caberá a seus integrantes apresentarem, na plenária da respectiva região, os nomes dos Representantes eleitos, comprovando a eleição com Ata e lista de presenças originais da reunião em que foi realizada.

2.4.1 Entenda-se por Núcleos ou Comissões de Cultura atuantes, coletivos com atuação reconhecida na Região, no mínimo durante os últimos doze meses.

2.5. Apresentados os Representantes eleitos pelo Núcleo, caberá ao FROP referendar a eleição por ele realizada.

2.6. Nas regiões em que não houver Núcleos ou Comissões de Cultura atuantes, ou estes não apresentarem indicação de nomes ao FROP, caberá a este eleger os Representantes da Região.

2.7. Caberá às estruturas “Prefeitura nos Bairros”, no prazo deste Edital, enviarem à SMC, via Processo Eletrônico (SEI) a documentação comprobatória da eleição dos Representantes, constituída de:

a) Documentação referente aos Representantes eleitos: cópia de documento de identidade e comprovante de residência na respectiva Região e informações de contato (telefone e e-mail);

b) Quando houver Núcleo ou Comissão de Cultura na região: cópia, autenticada por servidor da estrutura “Prefeitura nos Bairros”, da Ata e lista de presenças, com as assinaturas dos presentes (em caso de reunião presencial) e identificação dos mesmos (em qualquer modalidade), da reunião do Núcleo ou Comissão, registrando a eleição dos Representantes;

c) Cópia, autenticada por servidor da estrutura “Prefeitura nos Bairros”, da lista de presenças e Ata da Plenária do FROP onde conste a eleição ou ratificação dos Representantes, assinada (somente em caso de reunião presencial) e com identificação dos presentes (em qualquer caso).

2.8. Cada região/FROP dará origem a um Processo SEI específico.

2.9. As vagas correspondentes às regiões que não elegerem Representantes; cujas indicações forem recebidas fora do prazo; ou em desacordo com este Edital, ficarão em aberto até a realização de novas eleições.

### 3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo para realização das eleições das respectivas regiões será entre os dias 03 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022.

3.2. Fica estipulado que o prazo para indicação dos membros às plenárias será entre os dias 17 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022.

3.3. As indicações deverão ser enviadas ao e-mail editaiscmc2021@gmail.com até 26 de janeiro de 2022.

3.4. A divulgação dos candidatos será no dia 31 de janeiro de 2022.

3.5. O prazo para o recebimento da documentação referida no Item 2.6 pela SMC vai até o dia 10 de março de 2022.

3.6. Do dia 10 de março de 2022 a 17 de março de 2022 será analisada a documentação pela Comissão de Homologação.

3.7. O Resultado será publicado 18 de março de 2022.

### 4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. Os Secretários Municipais da Cultura e da Governança Local e Coordenação Política nomearão uma Comissão de Homologação, composta de 04 (quatro) membros, sendo: 02 (dois) Representantes da SMGOV e 02 (dois) Representante da SMC (poderão ser indicados Representantes Governamentais que integrem o Conselho Municipal de Cultura).

4.2. Caberá à Comissão de Homologação analisar a documentação referente à eleição dos Representantes das regiões e deliberar pela sua homologação ou não-homologação do dia 10 de março de 2022 a 17 de março de 2022.

4.3. O resultado da homologação será publicado no dia 18 de março de 2022, cabendo no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação, recurso através do e-mail editaiscmc2021@gmail.com, dirigido ao Secretário Municipal

da Cultura, o qual terá a palavra final, ouvida a Procuradoria Municipal Setorial quando necessário.

4.4. Não poderão ser eleitos:

- a) Membros de outros Conselhos do Município;
- b) Detentores de cargo em comissão no Município; ou
- c) Detentores de Mandato eletivo.

4.5. Os Mandatos terão a duração de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, permitida a recondução, imediatamente após o Mandato, por uma única vez.

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2022

**GUNTER AXT**, Secretário Municipal da Cultura.

**CASSIO DE JESUS TROGILDO**, Secretário Municipal de Governança Local e Coordenação Política.

## EXPEDIENTE

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

#### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Andrea da Silva Pinto Schoeler

**EDIÇÃO:** Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Maria de Lourdes Cordeiro, Raquele Dutra Teitelroitt

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)